

# ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ GABINETE DA PREFEITA



DECRETO MUNICIPAL N° 025/2021-GP-PMOP, de 13/04/2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 024/2021 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A EXMA. SENHORA GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 103, inciso IX e art. 143 da Lei Orgânica do Município (LOM), e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme art.196 da CF/88;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que "Institui o **Projeto RETOMAPARÁ**, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio, confirmada pelo Plenário, garantindo aos Município liberdade na adoção de medidas contra a pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal vigente, especificamente, no Art. 30, I, que preconiza "compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO as medidas aprovadas pelo Gabinete de Crise do Município de Oeiras do Pará, instituído por meio do Decreto Municipal  $\rm n^\circ$  011, de 14 de janeiro de 2021.

#### DECRETA:

Nico Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 024 de 06 de abril Me 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizado, a partir do dia 19 de abril de 2021, o retorno das aulas remotas e semipresenciais das escolas da rede de ensino público municipal, permanecendo suspensas as aulas presenciais.

Parágrafo único. Cursos e unidades de ensino da rede privada desta municipalidade, de qualquer modalidade, ficam



### ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ GABINETE DA PREFEITA



autorizadas a desenvolver aulas e/ou atividades presenciais, com restrição de 50% (cinquenta por cento), observado as medidas e protocolos sanitários".

- Art. 2° 0 artigo 4° do Decreto Municipal n° 024 de 06 de abril
  de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 4° Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas, em locais públicos ou privados, com ou sem fonte sonora, com audiência superior a 10 (dez) pessoas, com exceção das reuniões e atividades previstas no artigo 4°-A.
- Art. 3° Fica acrescido o artigo 4°-A ao Decreto Municipal n°
  024 de 06 de abril de 2021 com a seguinte redação:
- Art. 4°-A Ficam permitidas, a partir da publicação do presente Decreto, reuniões de interesse público e atividades de governo que envolvam ações presenciais, com o limite máximo de 30 (trinta) pessoas, desde que no local onde for realizada a reunião ou atividade, possa ser respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) linear entre os participantes com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel), além das demais medidas sanitárias determinadas pela vigilância sanitária e neste Decreto".

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, entende-se por reuniões de interesse público, as Reuniões do Comité de Crise e Reuniões de natureza Extraordinárias, necessárias em razão de situações emergenciais ou para cuidar das questões de saúde do município, assim, como as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores.

 ${\tt Art.~4^\circ}$  Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará (PA), em 13 de abril de 2021.

Prefeita Municipal
GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal



# ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ GABINETE DA PREFEITA



### CERTIDÃO DE PÚBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que PUBLIQUEI no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal o Decreto Municipal nº 025/2021, de 13 de abril de 2021, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 13 dias do mês de abril de 2021, o qual foi registrado na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 13/04/2021.

Andréia Calazão Veiga

Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto nº 022/2021